



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva por chamada, em 12 (doze) estações de transformação de energia elétrica instaladas na Capital e no Interior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

**Local** Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015**

### **PROCESSO Nº 13725/2013**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 18/03/2015**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva por chamada, em 12 (doze) estações de transformação de energia elétrica instaladas na Capital e no Interior, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 O valor anual estimado para gastos com referida manutenção é de R\$ 456.724,88 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DA VISTORIA**

4.1 A empresa interessada deverá visitar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista e edifício Ialba-Luza, para tomar ciência dos serviços de manutenção ora proposto neste Termo e examinar todas as condições locais para o fiel cumprimento das obrigações que porventura lhe forem adjudicadas em relação às manutenções preventivas. Tal empresa deverá inteirar-se de todas as estações de transformação e levantar possíveis dificuldades na realização das manutenções preventivas mensais e semestrais bem como do atendimento para a realização de manutenções corretivas, devendo constar dos seus preços os recursos para isso.

4.1.1 A vistoria aos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela empresa, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA;

4.1.2 A vistoria mencionada nestes itens deverá ser agendada juntamente com o Núcleo de Engenharia deste E. Tribunal e a área de Manutenção e Recuperação, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Tais setores deverão agendar as visitas e emitir DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, conforme anexo B do Termo de Referência;

4.1.3 Após a emissão da DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, assinada pelas partes que realizaram a mesma ou, então, a falta de emissão da mesma, em hipótese alguma, poderá vir a ser motivo para posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas que levem à majoração dos preços contratados, devendo a CONTRATADA deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes;

4.1.4 A vistoria constante do subitem 4.1 terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação bem como a viabilidade e a integrabilidade dos sistemas que deverão ser atendidos, ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos e ou levantados durante a vistoria prévia;

## 5 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.2 A escolha do critério de julgamento se deu tendo em vista que os serviços em apreço são interdependentes, sendo que a execução por uma única empresa permite o perfeito funcionamento do objeto da prestação do serviço.

## 6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único, e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo único, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais,

prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição

prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **9 DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA**

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de execução dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, descrição, quantidade, valor do item, valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR
1	<b>Manutenção preventiva mensal</b> para diagnósticos e análise de possíveis problemas futuros que possam ocasionar interrupção no fornecimento de energia.(estações conforme especific. do Anexo I -T.R )	01 ano	R\$
2	<b>Manutenção preventiva programada</b> semestral para correções necessárias levantadas na etapa de manutenção preventiva que dependem de interrupção no fornecimento de energia (12 estações conf. esp. T. R)	01 ano	R\$
3	<b>Manutenção corretiva implementada</b> na ocorrência de eventos não previstos que causem interrupção no fornecimento de energia elétrica. (12 estações conforme especificações do Anexo I do Termo de Ref.)	01 ano	R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou  
Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.9 Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional e estar com todas as obrigações perante este órgão em dia.

11.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7.**

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.9 a 11.1.10 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.8 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.8, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio

do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as

exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 O Licitante vencedor deverá comprovar possuir no seu quadro de pessoal, para fins de contratação, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista.

14.3.1 A comprovação de que se trata este subitem se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; e
- f) certidão do CREA .

14.3.2 Comprovação da qualificação técnica do engenheiro indicado no subitem anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de obras e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as seguintes características:

- a) Operação e manutenção em pelo menos uma subestação com capacidade mínima instalada de 500 KVAs;

14.3.3 Comprovação de possuir em seu estoque os equipamentos relacionados no item 6 do Termo de Referência; e

14.3.4 Comprovação de possuir em seu estoque no mínimo um transformador trifásico 13,8KV/220-127V 150 KVA imerso em óleo mineral, para disponibilizar ao  
Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

contratante em caso de necessidade.

14.4 Em consonância com o Acórdão nº 1.636/2007 - TCU Plenário não será aceito, neste pleito, o somatório de Atestados de Capacidade Técnica;

14.5 O atestado será analisado sob os critérios de similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s).

## **15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fazer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339030 – Material de Consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 29 (vinte e nove) páginas;

18.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 27 (vinte e sete) páginas.

18.11 O presente Edital é composto de 73 (setenta e três) páginas.

Goiânia, 04 de março de 2015.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

1.1 Este instrumento destina-se a orientar e regulamentar a contratação dos serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva por chamada, em 12 (doze) estações de transformação de energia elétrica instaladas na Capital e no Interior, listadas no anexo A. Tais serviços têm natureza continuada e são caracterizados como de prestação comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, o objeto desta contratação poderá utilizar os preceitos da lei 10.520 de 2002 e suas alterações para ser contratado.

1.1.1 A expressão “estação de transformação” de energia elétrica, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo(s) transformador(es) de distribuição de energia elétrica, cubículos, barramentos, TC's (transformadores de corrente), TP's (transformadores de potencial), disjuntores, chaves seccionadoras diversas (em instalações abrigadas ou não), para-raios, muflas, relés, fusíveis, instrumentos de medição ou multimedição, rabichos de aterramentos, malha de terra, quadro de comando, acessórios, quadros de baixa tensão (QGBT) e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica que se encontrem dentro das instalações, abrigadas ou não, das subestações desta Corte seja esta na Capital ou no Interior do Estado.

1.1.2 Entende-se por “serviços e manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva” o seguinte:

1.1.2.1 Manutenção Preventiva: serviços realizados mensalmente, que não necessitam da interrupção no fornecimento de energia, para o diagnóstico e análises de possíveis problemas futuros que possam ocasionar interrupções no fornecimento de energia.

1.1.2.2 Manutenção Preventiva Programada: serviços realizados semestralmente para se realizar as correções necessárias levantadas na etapa de manutenção preventiva e também para fazer as manutenções preventivas que dependem de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

1.1.2.3 Manutenção Corretiva: manutenção que deve ser implementada imediatamente na ocorrência de eventos não previstos que causem a interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas instalações prediais da Justiça do Trabalho.

#### 2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A maioria dos equipamentos elétricos foi projetada para durar por muito tempo. Ocorre que esta durabilidade está diretamente relacionada aos programas de manutenção que são indicados pelos fabricantes.

Assim justifica-se a contratação, uma vez que, a paralisação do funcionamento de estações, quando ocorre de maneira não programada, causa a indisponibilidade de alimentação de energia dos sistemas informatizados e demais instalações elétricas, tanto das Varas, do interior e da capital, como das demais sedes deste E. Tribunal Trabalhista, ocasionando prejuízos diretos à prestação jurisdicional e, conseqüentemente, à população e ao atendimento do interesse público.

Acrescente-se a isso o fato de que a implementação de um programa de manutenção preventiva possibilita uma avaliação do ponto de vista da eficiência no fornecimento de energia, e, com isso, uma otimização e correção de possíveis pontos de perda de energia elétrica.

Além disso, o fato de se realizar manutenções preventivas nas estações de energia minimizam os efeitos de se ter que adquirir repentinamente peças sobressalentes através de processos licitatórios emergenciais.

Por fim, justifica-se pela necessidade de se ter uma empresa que preste pronto atendimento de Manutenção Corretiva, nos casos de parada das instalações elétricas de maneira não programada e que necessitem de pronto atendimento para o restabelecimento do sistema de energia elétrica.

**2.2 SANÇÕES APLICÁVEIS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, TOTAL OU PARCIAL, DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

2.2.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) fornecer, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da

contratação.

Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

2.2.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**b) Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	4% do valor estimado da contratação
4	6% do valor estimado da contratação
5	8% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, deixar de:**

5	Cumprir o prazo para a entrega do Plano de Manutenção Preventiva, para todas as estações de transformação, sem motivo justificável e acatado pela administração:		
	a) até 05 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Cumprir o prazo para início da manutenção corretiva sem motivo justificável e acatado pela administração:		
	a) até 1 hora de atraso	1	por ocorrência
	b) até 2 hora de atraso	2	por ocorrência
	c) até 3 horas de atraso	3	por ocorrência
	d) até 4 horas de atraso	4	por ocorrência
	e) acima de 4 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Cumprir o prazo para o término do reparo com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, sem motivo justificável e acatado pela administração:		

	a) até 2 horas de atraso	2	por ocorrência
	b) até 4 horas de atraso	3	por ocorrência
	c) até 6 horas de atraso	4	por ocorrência
	d) acima de 6 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
9	Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's) e exigir-lhes a utilização, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes	1	Por ocorrência
10	Apresentar aos Gestores de Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do contrato com as respectivas taxas recolhidas,	2	Por ocorrência
11	Treinar, ao menos duas vezes ao ano, todos os eletricitas do Tribunal	2	Por ocorrência
12	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços	3	Por ocorrência
13	Substituir, no prazo de até 2 dias os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados	3	Por ocorrência
14	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	por item e por ocorrência
15	Incluir na manutenção a reposição de peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado	3	Por ocorrência

16	Emitir laudo técnico referente ao aparelho/equipamento submetido à manutenção	3	Por ocorrência
17	Realizar as medições previstas no subitem 4.1.6 deste termo.	2	Por ocorrência
18	Entregar os relatórios previstos no subitem 3.3.5 deste termo.	6	por ocorrência
19	Realizar as manutenções preventivas (mensais e/ou semestrais)	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Manter um escritório de representação, bem como estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

b.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada;	Por 01 (um) ano

4	Deixar de prestar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos
---	---	--------------------

2.2.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

2.2.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

2.2.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### 2.3 FIXAÇÃO DA FORMA DO RECEBIMENTO

2.3.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos.

b) Definitivamente, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

**2.3.2** A contratada deverá substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

### 2.4 INDICAÇÃO DO TERMO INICIAL DO PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4.1 Essa Contratação tem o prazo de vigência de 12 meses, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme art. 57, II da Lei 8.666 de 1993.

2.4.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação do Diário Oficial da União.

2.4.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### 2.5 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

2.5.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

2.5.2 O pagamento será realizado em parcelas iguais, mensalmente, após a entrega dos relatórios da manutenção preventiva, realizadas no mês. O valor parcelado será calculado com base no valor total adjudicado ao CONTRATANTE dividido por 12 (doze) parcelas iguais.

2.5.3 Não ensejará novo pagamento a ocorrência, dentro de um mês, da realização de manutenção corretiva ou de manutenção preventiva semestral que vier a acontecer. Tal ocorrência já está contemplada no valor total do objeto adjudicado por este Termo.

2.5.4 O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, de acordo com o subitem 2.5.2, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado.

2.5.5 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e o horário do seu recebimento.

2.5.6 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.5.6.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o dia 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

2.5.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 2.5.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

2.5.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

2.5.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita

Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

2.5.9.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

2.5.9.1.1 Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

2.5.9.1.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

2.5.9.1.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

2.5.9.2 Para efeito do disposto no subitem 2.5.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

2.5.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

2.5.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **2.6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

2.6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que oferecer as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço global, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

2.6.2 A escolha do critério de julgamento se deu tendo em vista que os serviços em apreço são interdependentes, sendo que a execução por uma única empresa permite o perfeito funcionamento do objeto da prestação do serviço.

## **3 DAS PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços; e, *também*:

- Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- a. Às normas da ABNT;
- b. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c. Na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;
- d. Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia;
- e. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

- Ser parte integrante do Edital; da contratação;
- Que a execução dos serviços deverá obedecer as regras descritas neste Termo de Referência;
- A empresa interessada deverá visitar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista e edifício Ialva-Luza, para tomar ciência dos serviços de manutenção ora proposto neste Termo e examinar todas as condições locais para o fiel cumprimento das obrigações que porventura lhe forem adjudicadas em relação às manutenções preventivas.
- A empresa interessada deverá inteirar-se de todas as estações de transformação e levantar possíveis dificuldades na realização das manutenções preventivas mensais e semestrais bem como do atendimento para a realização de manutenções corretivas, devendo constar dos seus preços os recursos para isso.
- A vistoria aos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela empresa, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA.
- A vistoria mencionada nestes itens deverá ser agendada juntamente com o Núcleo de Engenharia deste E. Tribunal e a área de Manutenção e Recuperação, 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Tais setores deverão agendar as visitas e emitir DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, conforme anexo II deste Termo.
- Após a emissão da DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA, assinada pelas partes que realizaram a mesma ou, então, a falta de emissão da mesma, em hipótese alguma, poderá vir a ser motivo para posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas que levem à majoração dos preços contratados, devendo a CONTRATADA deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes.
- As ART's necessárias deverão ser providenciadas
- Que as planilhas de custos deverão informar a fonte que gerou o preço unitário de todos os itens do orçamento, partindo do SINAPI mais recente, disponível no site da Caixa Econômica Federal e ou de cotações, de empresas físicas ou virtuais, desde que estas tenham domínios regulamentes inscritos em órgão regulamentadores oficiais;
- Que a CONTRATADA deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se for o caso;
- Que considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua

proposta, também, as complementações pertinentes necessárias à perfeita e completa concretização do objeto deste contrato;

- Fica definido que em consonância com Art.67 da Lei nº 8.666/1993 e Portaria TRT 18ª GP/DG nº 02/2014, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Grupo formado pelo chefe do Núcleo de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro, ou pelo seu substituto eventual, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, e também pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMProj do CONTRATANTE, Sr. Crebilon de Araújo Rocha Filho, ou seu substituto eventual, Sr. Hérlei de Carvalho Silva;

- Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto deste Termo de Referência, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do Termo de Referência, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

### **3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.2.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 3.2.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 3.2.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- 3.2.4 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 3.2.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 3.2.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.2.8 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Tribunal que deverão ser indenizados, imediatamente, sob pena de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, ficando a Administração desta Corte autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa contratada;
- 3.2.9 Assumir inteira responsabilidade pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;
- 3.2.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 3.2.11 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, normas

brasileiras (NBR), bem como qualquer outra adequada que regule os serviços de instalação, transporte e manutenção dos equipamentos das estações de transformação, ressaltando que os serviços deverão ser harmonizados com os projetos executivos e especificações originais dos equipamentos;

- 3.2.12 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's) e exigir-lhes a utilização, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes. Neste sentido, a CONTRATADA se obriga a seguir todas as orientações contidas na NR 10 para a realização das manutenções objeto deste Termo de Referência;
- 3.2.12.1 A não observância deste item poderá ensejar penalidades para a CONTRATADA a ser aplicada pela Administração.
- 3.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 3.2.14 Manter um escritório de representação, com engenheiro eletricista, técnicos e todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's), bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes. Assim, o estabelecimento deve estar adequado à prestação dos serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;
- 3.2.15 Apresentar documentação comprovando possuir em seu estoque no mínimo um transformador trifásico 13,8KV/220-127V 150 KVA imerso em óleo mineral, para disponibilizar ao contratante em caso de necessidade;
- 3.2.16 Substituir imediatamente os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados;
- 3.2.17 Treinar, ao menos duas vezes ao ano, todos os eletricitas do Tribunal, a critério dos gestores deste Termo, de modo que estes estejam capacitados e aptos a realizarem a operação das estações de transformação, principalmente em casos de atuação de emergência (desligamentos, desenergizações e energizações);
- 3.2.18 Incluir na manutenção a reposição de peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado;
- 3.2.19 Emitir laudo técnico referente ao aparelho/equipamento submetido à manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva, constando a descrição completa dos materiais e serviços necessários à correção de eventuais defeitos conforme descrito nos itens anteriores;
- 3.2.20 Apresentar no ato de assinatura do contrato, documentação que comprove a pertinência, ao seu quadro de pessoal, de todos os funcionários que trabalharão neste TRT, e se comprometer a atualizar a documentação sempre que houver alterações;
- 3.2.21 Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando ao Núcleo de Engenharia e à Seção de Manutenção e Recuperação, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto do contrato;
- 3.2.22 Em caso de falta de um funcionário, sua ausência deverá ser suprida por outro profissional com a mesma habilitação. Justifica-se tendo em vista a particularidade da ação do funcionário em serviço especializado, devendo a sua capacitação ser

igual, não cabendo um outro funcionário sem esta;

- 3.2.23 Considerar que a ação de fiscalização, ou eventual falta desta, da Administração do TRT da 18ª Região não exime a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.2.24 Proceder com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do contrato objeto deste Termo, com as respectivas taxas recolhidas, e apresentá-las previamente aos Gestores do Contrato.
- 3.2.25 A CONTRATADA deverá manter um profissional Engenheiro Eletricista como preposto da empresa para contato com os respectivos fiscais/gestores do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região;

### **3.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 3.3.1 A vistoria constante do item 3.1 terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação bem como a viabilidade e a integrabilidade dos sistemas que deverão ser atendidos, ficando sob a responsabilidade da licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos e ou levantados durante a vistoria prévia;
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos;
- 3.3.3 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da mesma para prosseguir nas atividades daí decorrentes;
- 3.3.4 Nos casos de alterações nos projetos originais, especificações ou detalhes de execução, os respectivos orçamentos, serão submetidos previamente ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência da mesmo.
- 3.3.5 A CONTRATADA deverá, ao fim dos serviços, entregar todos os relatórios, planilhas, especificações, memoriais e quaisquer documentos que forem necessários à perfeita constatação da execução que é o objeto deste Termo de Referência.
- 3.3.6 Todo e qualquer serviço necessário ao objeto definido, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.
- 3.3.7 Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas previamente pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução dos serviços, instalações e materiais.
- 3.3.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas peculiares às atividades dos serviços, como por exemplo, serviços gerais, transportes, materiais, mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, impostos e seguros, despesas eventuais e quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 3.3.9 A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes

documentos:

3.3.9.1 **Para fins de habilitação:** Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional e estar com todas as obrigações perante a este órgão em dia;

3.3.9.2 **Para fins de contratação:**

a) Comprovação em seu quadro de pessoal de pelo menos 01 (um) engenheiro eletricitista;

a.1) A comprovação de que se trata este subitem se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- contrato social;
- ficha de empregado;
- contrato de trabalho;
- registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- contrato particular de prestação de serviços; e
- certidão CREA.

b) Comprovação da qualificação técnica do engenheiro indicado no item anterior pela licitante por meio de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, de obras e serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as seguintes características:

b.1) Operação e manutenção em pelo menos uma subestação com capacidade mínima instalada de 500 KVAs;

c) Comprovação de possuir em seu estoque os equipamentos relacionados no item 6 deste termo; e

d) Comprovação de possuir em seu estoque no mínimo um transformador trifásico 13,8KV/220-127V 150 KVA imerso em óleo mineral, para disponibilizar ao contratante em caso de necessidade.

3.3.9.2.1 Em consonância com o Acórdão nº 1.636/2007 - TCU Plenário não será aceito, neste pleito, o somatório de Atestados de Capacidade Técnica;

3.3.9.2.2 O atestado será analisado sob os critérios de similaridade com o objeto da licitação e habilitação do profissional detentor do(s) atestado(s).

#### 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **Manutenção Preventiva:** Esses serviços serão realizados mensalmente, sem interrupção no fornecimento de energia, e devem contemplar termografia, medidas de parâmetros elétricos, análise de qualidade de energia, testes de vibração entre outros testes não invasivos. Nesta etapa, deverão ser levantados todos os problemas que devem contemplar a manutenção preventiva programada e serem planejadas as paradas para a realização de tais serviços.

4.1.1 A CONTRATADA deverá sugerir um plano de manutenção preventiva, que inclua as manutenções mensais e semestrais, para as estações de transformação localizadas no Fórum e demais sedes deste E. Tribunal Trabalhista no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Este Plano deverá contemplar programas de inspeção, análises visuais, reparos, reapertos, ensaios, manobras, movimentação logística de equipamentos, todas as atividades que puderem influenciar no perfeito funcionamento dos equipamentos instalados na estação de transformação e todos os checklists, as rotinas e os relatórios que serão elaborados a partir dos dados coletados nas manutenções preventivas.

4.1.2 O plano de manutenção elaborado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo Núcleo de Engenharia juntamente com o apoio do Setor de Manutenção e Reparos deste E. Tribunal. Caso existam procedimentos de reparo nos equipamentos que exijam a interrupção do sistema elétrico, esta deverá estar prevista no plano de manutenções e ser previamente agendada junto ao gestor do CONTRATO e notificada às áreas envolvidas no processo. A não autorização das programações feitas não enseja o cancelamento das mesmas e sim a reprogramação adequada de acordo com as necessidades do Tribunal.

4.1.3 O plano de manutenção deverá abranger os seguintes equipamentos das estações de transformação: cubículos de entrada em alta tensão da Beghim e todas as suas chaves de seccionamento, cubículos Schneider-Merlin Gerin, chaves seccionadoras tripolares diversas, disjuntores 52.1 e 52.2, relés URPE 7104 e CX-P de abertura a capacitor, disjuntor à vácuo com relé capacitivo, barramentos, isoladores diversos, para-raios, terminações, todas as botoeiras (de comando, emergência, sinalização e comutação), todos os led's indicativos de presença de fase, barras energizadas, quadros de comando de força dos elevadores e circuitos de emergência, quadro de seletividade de cargas por contadoras, quadro geral de baixa tensão (disjuntores de entrada, de seleção de cargas - CELG – grupo gerador, todos os disjuntores dos circuitos de força, DPS's, barramentos, saída para o busway, porcas, parafusos, conexões e tampas), barras de equipotencialização (BEP), transformadores – 1000 kVA, 45 kVA, 750 kVA (Ialba), 750 kVA (Sala cofre) e 1500 kVA (ar condicionado), TC's, TP's, buchas, muflas, conexões, terminais, malha de aterramento, rabichos de aterramento, cabos, terminais e fiações diversas, luminárias normais e de emergência, quadros de força e de todos os acessórios que compõem os equipamentos instalados nas referidas estações.

4.1.4 Para as estações não abrigadas, deverão ser analisados todos os transformadores com todos os acessórios de instalação, montagem e operação – incluindo entrada de energia da CELG e o ponto de entrega nos quadros gerais. Deverá ser analisado o carregamento de entrada dos circuitos e se este não ultrapassa a capacidade de entrega dos transformadores. Caso isso ocorra, a empresa deverá demonstrar que a carga instalada está acima do dimensionado para o transformador de entrada e propor a troca deste juntamente com todas as especificações necessárias à realização dos serviços.

4.1.5 Os checklists deverão conter tabelas de indicação do estado visual de cada grupo de equipamentos das estações de transformação, ou seja, estado dos multimedidores, dos relés, dos disjuntores, dos LEDs de sinalização dos painéis, das botoeiras, das estruturas dos cubículos ou quadros (se está faltando tampas, parafusos ou porcas de fixação, se existe ferrugem aparente que possa ocasionar interrupção do serviço ou perda na eficiência), se existem infiltrações na sala, se há vazamentos diversos no chão, as condições dos cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas, o

estado dos tapetes de isolamento, o estado da iluminação normal e de emergência, a presença ou não dos principais projetos na estação, entre outros que a CONTRATADA achar necessário. Acrescente-se a isso, tabelas que contenham medições de parâmetros dos equipamentos, ou seja, tensões, correntes mínimas e máximas, potências ativa e reativa, fator de potência, histórico de trip's dos relés, resistência de aterramento, entre outras medições que a CONTRATADA achar necessário. Tais medições deverão ser realizadas nos principais pontos de fornecimento de energia da estação. Além dessas, a CONTRATADA deverá realizar medições termográficas e análises de qualidade de energia nos principais pontos dos equipamentos das estações de transformação.

4.1.6 Essas medições deverão ser realizadas ao menos uma vez por mês. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá aumentar a frequência de coleta de dados de modo que a real tendência de problemas possa ser melhor diagnosticada. As análises devem indicar, a medida que forem sendo realizadas, a estabilidade do sistema elétrico. Caso contrário, devem prever eventuais tendências de problemas.

4.1.7 Os profissionais que executarão essas atividades deverão ter conhecimentos técnicos dos equipamentos para fazer as inspeções visuais e portar instrumentos de medição adequados (listados abaixo) para realizarem as anotações dos parâmetros a serem medidos.

4.1.8 Os relatórios deverão ser elaborados no formato de tabelas (Calc) e textos escritos (Writer), ambos aplicativos do software BrOffice, que é o software oficial utilizado pela Administração Pública. Nestes documentos devem constar as análises realizadas no mês e os resultados acumulados nas medições anteriores, demonstrando, com isso, possíveis tendências de interrupções, caso sejam constatadas. As análises termográficas deverão ser apresentadas em forma de imagens térmicas inseridas nos relatórios escritos, indicando os pontos mínimos e máximos de temperatura. Tais análises devem compor uma tabela de modo a indicar o histórico das medições por equipamento. As análises de qualidade de energia devem gerar relatórios com planilhas e gráficos para constatar se as grandezas elétricas estão nos parâmetros corretos ou se existem adversidades no funcionamento destes. Estas análises devem estar organizadas em tabelas de modo a indicar o histórico das medições de qualidade no fornecimento de energia. Quando os equipamentos apresentarem tendências ou anomalias, nos testes realizados, a CONTRATADA, através dos relatórios, deverá indicar as possíveis soluções de curto e médio prazo para saná-las.

4.1.9 A CONTRATADA, através das análises levantadas nas manutenções preventivas, deverá sugerir adequações nos equipamentos de modo a torná-los mais eficientes, do ponto de vista energético, e mais seguros. Neste sentido, deverá ser avaliada a possibilidade de utilizar-se de outros equipamentos mais adequados de modo a corrigir o fator de potência e, possivelmente, a readequação de classe nas contratações de demanda de energia com a concessionária local para um melhor aproveitamento financeiro com os gastos de energia elétrica. Deverá ainda, realizar estudos de médio e longo prazos, notificando a Administração de possíveis problemas que possam ocasionar interrupções no sistema para que a mesma tenha tempo hábil para realizar as aquisições de equipamentos que se fizerem necessários.

4.1.10 A CONTRATADA, no prazo da elaboração do programa de manutenção preventiva, ou de outro prazo acertado com o gestor do contrato, ficará responsável pelo levantamento de todas as pendências que encontrar nas estações de transformação a

que se refere este Termo e que possam ocasionar possíveis interrupções no fornecimento de energia. Tal levantamento deverá ser apresentado à Administração e, de acordo com as condições orçamentárias do Tribunal, ser objeto de nova licitação para eventual aquisição destes equipamentos. Este levantamento inclui, também, uma lista acessória de equipamentos e peças que a CONTRATADA deverá solicitar ao Tribunal para manter um estoque mínimo aceitável em almoxarifado destas para se evitar que as interrupções no fornecimento de energia causem transtorno a Administração. Neste sentido, a CONTRATADA deverá justificar individualmente cada item que compõe a referida lista, tanto tecnicamente quanto de acordo com as especificações e indicações de manutenção propostas pelo fabricante. Os gestores deste Termo de Referência, juntamente com todo o corpo técnico lotado no Tribunal, irão avaliar a lista proposta e decidir sobre a viabilidade de aquisição, através de nova licitação, dos equipamentos a serem colocados em estoque pelo Tribunal.

4.1.10.1 O prazo a que se refere o item anterior é válido para todas as estações de transformações localizadas nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4.1.10.2 Não se aplicam a este levantamento, tanto de peças e equipamentos de reposição imediata quanto de estoques mínimos, as ocorrências de manutenção corretiva ocasionadas por casos fortuitos e de força maior, as quais configuram-se como álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.1.11 Junto a este Termo, seguem os anexos III e IV, que servirão à CONTRATADA como modelo de planilha e checklist, ficando a cargo desta a adequação dos mesmos para um melhor aproveitamento do programa de manutenção a ser proposto. Nas estações de transformação localizadas nas Varas do Trabalho do interior, estas tabelas e checklists deverão ser adaptadas aos equipamentos instalados nestas estações.

4.1.11.1 As alterações citadas no item anterior, que forem realizadas pela CONTRATADA, deverão ser avaliadas e convalidadas pelos gestores desta contratação.

4.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a rotina de execução do plano de manutenção preventiva mensal, os relatórios e os checklists preenchidos aos setores de Manutenção e Recuperação e ao Núcleo de Engenharia deste Tribunal para consolidação, análises e providências cabíveis em relação aos resultados.

4.1.12.1 O TRIBUNAL poderá sugerir acréscimos ou supressões de itens nos modelos de checklists apresentados pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades dos serviços.

**4.2 Manutenção Preventiva Programada:** Esses serviços serão realizados semestralmente e contemplam as correções apontadas pela Manutenção Preventiva, além de reparos, **testes**, limpeza, reapertos e lubrificações que dependam da interrupção do fornecimento de energia elétrica. Esta etapa deverá ser planejada com antecedência, deverão ser levantados todos os equipamentos e materiais necessários para que em um mesmo dia de programação sejam feitas todas as atividades pendentes, juntamente com a troca ou substituição de possíveis equipamentos danificados.

4.2.1 Os referidos testes devem incluir: testes de isolamento, testes de resistência de contato, testes de relação de transformação, medição da resistência da malha de terra, testes de aterramento, checagem de sobretensões no transformador, pressão dos contatos dos terminais de AT e BT, nível de ruído do transformador, análise minuciosa da carga para saber se esta não ultrapassa seu valor nominal, inspeções visuais nos

transformadores, limpeza e reaperto de conexões, inspeção e limpeza nas porcelanas, lubrificações diversas, ensaios em chaves de manobra, análise de óleo isolante (quando for o caso), entre outros testes que a CONTRATADA julgar necessário.

**4.3 Manutenção Corretiva:** É a manutenção ocasional que deve ser realizada em tempo exíguo de modo a restabelecer o fornecimento de energia no menor tempo possível. Essa manutenção será realizada para regularizar o funcionamento dos equipamentos e ou dispositivos que apresentarem problemas nas estações de transformação. Neste sentido, fica a critério da CONTRATADA a substituição ou o reparo destes, de acordo com as análises técnicas por ela apresentadas.

4.3.1 O não atendimento da solicitação de manutenção corretiva em tempo hábil poderá gerar aplicação de penalidades por parte da CONTRATANTE. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a CONTRATADA de proceder com os reparos, o prazo para o conserto ou reparo deverá ser renegociado com o Tribunal.

4.4 Caso seja necessário substituir equipamentos ou peças, nas manutenções listadas anteriormente, tal fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato, através de relatório detalhando o problema, a necessidade da troca e as especificações. Caso tal peça ou equipamento exista no estoque de almoxarifado do Tribunal, a CONTRATADA solicitará a peça e ou equipamento ao gestor do contrato para realizar os procedimentos de reparo. Estes procedimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Engenharia e pelo Setor de Manutenção e Recuperação. Caso não existam as peças e ou equipamentos em no estoque próprio do Tribunal, a CONTRATADA apresentará imediatamente um orçamento completo com fornecedores, preços das peças ou equipamentos utilizando-se da tabela SINAPI, na ausência dos preços na tabela do SINAPI, o gestor verificará a compatibilidade do orçamento apresentado pela contratada com os preços de mercado, mediante a juntada de, pelo menos, 3 cotações distintas, submetendo-o à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

4.4.1 A CONTRATADA só poderá realizar o reparo necessário, após aprovação da proposta orçamentária, com a emissão da Ordem de Serviço assinada pelo gestor contratual.

4.5 As peças danificadas deverão ser substituídas por outras de mesma especificação, de modo a não acarretar alterações no funcionamento dos equipamentos, e, também, na integração destes com os outros, de acordo com os projetos originais, do mesmo modelo e marca, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA. Essas peças danificadas deverão ser devolvidas para a CONTRATANTE para análise e posteriormente para o CONTRATADO para fazer o devido descarte.

4.6 Na falta de peça de mesma especificação no mercado, será admitida sua substituição por outra de especificação equivalente e que não altere o funcionamento original do equipamento. Tal ocorrência deverá ser previamente autorizada pelo gestor contratual.

4.7 Conclusos os reparos, a CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal relatório detalhado do fato que ensejou a correção, dos possíveis motivos da pane, os equipamentos e peças que foram substituídos e sugestões para que o problema não aconteça novamente.

4.7.1 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá comprovar que não houvenexo de causalidade entre o fato real acontecido e as etapas de diagnósticos realizadas através da manutenção preventiva em vigor. Principalmente quando os históricos de parâmetros analisados dos equipamentos não indicarem possíveis ocorrência de problemas.

4.7.2 Caso ocorra nexode causalidade, a CONTRATADA deverá emitir relatório demonstrando a quantidade acumulada de problemas, de causa semelhante, que ocorreu no mesmo equipamento dentro do ano vigente.

4.7.3 Quando ocorrer manutenção corretiva por mais de três vezes, consecutivas ou não, dentro do prazo de 1 (um) ano, *no mesmo equipamento*, será feita uma avaliação, tanto pela área de Manutenção como pelo Núcleo de Engenharia, em conjunto com a CONTRATADA, para decidir se tal peça e ou equipamento deverá compor o estoque de peças de reposição do Tribunal. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá aos gestores desse Termo as especificações das peças/equipamentos, fornecedores, valores pela tabela SINAPI, na ausência dos preços na tabela do SINAPI, o gestor verificará a compatibilidade do orçamento apresentado pela contratada com os preços de mercado, mediante a juntada de, pelo menos, 3 cotações distintas, submetendo-o à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

4.7.4 A reposição de peças relativas aos serviços de manutenção corretiva, caso não haja estoque destas, poderá ser feita somente com autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

4.7.5 A reposição de peças relativas aos serviços prestados, não previstas em estoque do Tribunal, que ultrapasse o limite fixado no item anterior, será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio, com três cotações distintas, compatível com o preço de mercado.

4.7.6 Não serão objeto de inserção das peças e ou equipamento na lista básica de estoque do Tribunal os casos considerados como caso fortuito, força maior e fato de príncipe bem como os casos que ocorrerem em locais onde não serão realizadas as manutenções preventivas mensais.

4.8 O gestor poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. Caso existam, deverão ser fornecidos manuais técnicos, em português, das peças repostas.

4.9 As notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas para pagamento juntamente com a de manutenção.

4.10 Todos os reparos devem obedecer às normas brasileiras vigentes para instalações elétricas de alta, média e baixa tensão e principalmente às normas da concessionária de energia local.

4.11 Todos os equipamentos das estações de transformação, tanto da Capital quanto do interior, devem ser consertados ou entregues no local de onde foram retirados.

4.12 Sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento das estações de transformação, a CONTRATADA será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir

e receber e dos problemas verificados.

4.13 O gestor do contrato poderá, a seu critério, fiscalizar e acompanhar a execução das manutenções preventivas e preventivas programadas ou designar pessoal habilitado para fazê-lo.

4.13.1 Na ocorrência de manutenções corretivas, fica facultado, ao Setor de Manutenção e Recuperação e ao Núcleo de Engenharia designar pessoal qualificado para o acompanhamento dos serviços e checagem dos equipamentos ou peças substituídos.

4.14 A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas. Excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse deste E. Tribunal, poderão ocorrer chamadas em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana ou fora do horário de expediente normal.

4.15 Havendo interrupção no fornecimento de energia elétrica, por defeito em algum equipamento da estação de transformação com transformador de potência nominal até 150 kVA, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com capacidade que suporte as necessidades de funcionamento.

4.16 Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, deverá ser agendado com o Tribunal o momento mais adequado, devendo ser a manobra de desligamento de responsabilidade da CONTRATADA, com oficialização junto a concessionária de distribuição de energia elétrica, caso seja necessário.

4.17 Nas estações de transformação localizadas no interior deverão ser executadas apenas as manutenções corretivas (emergenciais) e manutenções preventivas previstas semestralmente no plano de manutenção (testes e análises nos equipamentos). Nestes locais não é objeto desta contratação a realização de manutenções preventivas mensais com checklists, medições, análises visuais e análises estatísticas por relatório.

## **5 DOS PRAZOS**

5.1 O Plano de Manutenção preventiva e preventiva programada - com os tipos de análises, relatórios e checklists que serão utilizados e com o cronograma e as atividades que serão desempenhadas de para todas as estações de transformação - a documentação deve ser entregue ao grupo responsável pela fiscalização do contrato, designado no subitem 3.1, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato para avaliação e aprovação.

5.2 O início da manutenção corretiva será considerado a partir da chegada do técnico à estação de transformação defeituosa. Após a comunicação do defeito pelo gestor contratual, o tempo para início do reparo não poderá exceder a:

5.2.1 01 (uma) hora para o Fórum de Goiânia e Foro de Aparecida de Goiânia;

5.2.2 02 (duas) horas para o Foro de Anápolis;

5.2.3 04 (quatro) horas para a VT de Itumbiara;

5.2.4 04 (quatro) horas para o Foro de Rio Verde;

5.2.5 05 (cinco) horas para a VT de Jataí.

5.2.6 06 (seis) horas para a VT de Uruaçu.

5.2.7 08 (oito) horas para a VT de Posse.

5.3 O término do reparo, com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, não poderá exceder a 12 (doze) horas do início do atendimento.

5.3.1 O prazo de reparos poderá ser prorrogado, desde que seja verificada e comprovada a impossibilidade de atendimento dentro do prazo previsto, com anuência do gestor contratual.

## **6 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

6.1 Os equipamentos a serem utilizados para as análises e medições devem conter no mínimo:

6.1.1 Analisadores de Energia Trifásicos – memória de massa, análise de harmônicas, medições de potências ativa, reativa e aparente, frequência, corrente, tensão, fator de potência, energia ativa e reativa, cogeração - com três alicates flexíveis até 1.000 A. – Marca: Fluke, Megabras, Embrasul, Ims ou equivalente;

6.1.2 Terrômetro – estratificação e resistência de malha de aterramento – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.3 Termovisor ou Câmera Termovisora para medições e registros de temperatura para emissão de relatórios e controle de temperatura e pontos quentes de equipamentos – Marca: Fluke (Ti 10, Ti 100, Ti 25, Ti 32), Flir (E45, T360), Minipa (MTV 2010) ou equivalente;

6.1.4 Termômetro Infra-Vermelho ou Pirômetro - Marca Fluke (568, 562), Minipa (MT-395, MT 360) ou equivalente;

6.1.5 Capacímetro – Marca Fluke, Minipa ou equivalente, caso seja necessário;

6.1.6 TTR (medidor de relação de transformação) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.7 Megger 5 kV e 1 kV (Medidor de Isolação) – Marca: Fluke, Megabras ou equivalente;

6.1.8 Microhmmetro (medidor de resistência de contato) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.9 Alicates amperímetros AC e DC – Marca: Fluke (376, 322), Minipa (ET-3166, ET-3157) - ou equivalente;

6.1.10 Multímetros de medições AC e DC – Marca: Fluke (289, 117, 287), Minipa (ET-2940, ET-2517, ET-2110) ou equivalente;

6.1.11 Sequenciômetro (medidor de sequência de fase) – Marca: Fluke, Minipa ou equivalente;

6.1.12 Compressor de ar portátil e aspirador de pó para limpezas em geral, caso seja necessário;

6.1.13 Detetor de tensão para média tensão (13,8 kV);

6.1.14 Detetor de tensão para baixa tensão (380/220 V);

6.1.15 Vara Isolante (15 kV) para manobras, detetor de tensão e aterramento temporário;

6.1.16 Materiais de segurança conforme NR-10, como por exemplo: luvas de média e baixa tensão, óculos de segurança, sistemas de aterramento, calçados de segurança adequados a instalações elétricas, uniforme antichama, entre outros listados na referida norma. Os equipamentos deverão possuir C.A.;

6.1.17 Caixa de ferramentas para manutenção eletromecânica;

6.1.18 Equipamento Medidor de Rigidez Dielétrica em óleo ou líquido isolante a ser definido pela CONTRATADA;

6.1.19 Outros que a CONTRATADA julgar necessários;

6.1.20 Acessórios diversos e materiais de suporte às medições e aos reparos;

## ANEXO A

## - DOS LOCAIS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Subestação com 02 transformadores potência nominal de: 1.000 kVA e 45 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
2	Subestação com 01 transformador potência nominal de 750 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
3	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 1.500 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine, no barrilete do Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
4	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine. Ed. Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-025.
5	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Portugal nº 935, Qd. J-14, Lts. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030.
6	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Rua 14 de Julho nº 971, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.024-050.
7	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970.
8	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Av. João Paulo II, Qd. 06, Lt. 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO.
9	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO, CEP 75.908-710.
10	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. com a Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76.400-000.
11	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Almeida, 260, esq. com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí/GO, CEP 75.800-099.
12	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO.

**ANEXO B**

**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA -**

Declaramos ter realizado visita e vistoria no local e nos equipamentos discriminados no Termo de Referência, que serão objeto dos serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva das estações de transformação instaladas neste E. Tribunal Trabalhista, conforme Edital de Nº \_\_\_\_\_ publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e que temos pleno conhecimento das exigências e das condições em que deverão ser prestados os serviços no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
Visto dos gestores de contrato  
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

## ANEXO C

## - MODELO BÁSICO DE CHECKLIST ANÁLISES VISUAIS -

Checklist de análise visual do estado dos equipamentos que compõem as estações de transformação do Complexo Trabalhista de Goiânia (Edifício do Fórum e Ialba-Luza).

<b>1</b>	<b>CUBÍCULOS BEGHIM</b>				
<b>1.1</b>	<b>RELÉS URPE 7104T</b>				
1.1.1	Os LEDs de sinalização estão funcionando adequadamente?				
1.1.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
1.1.3	Há algum tipo de dano visível?				
<b>1.2</b>	<b>RELÉS ABERTURA. CAP.</b>				
1.2.1	Os LEDs de sinalização estão funcionando adequadamente?				
1.2.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
1.2.3	Há algum tipo de dano visível?				
<b>1.3</b>	<b>CHAVES SECCIONADORAS</b>				
1.3.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
1.3.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>1.4</b>	<b>ASPECTO GERAL CUBÍCULOS BEGHIM</b>				
1.5.1	As botoeiras de sinalização de todas as caixas estão funcionando adequadamente?				
1.5.2	As placas estão devidamente identificadas de forma a se evitar confusão?				
1.5.3	Há algum tipo de dano visível?				
<b>2</b>	<b>CUBÍCULOS SCHNEIDER SM6</b>				
<b>2.1</b>	<b>CHAVES SECCIONADORAS</b>				
2.1.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
2.1.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>2.2</b>	<b>ASPECTO GERAL CUBÍCULOS SCHNEIDER SM6</b>				
2.2.1	As botoeiras de sinalização de todas as caixas estão funcionando adequadamente?				
2.2.2	As placas estão devidamente identificadas de forma a se evitar confusão?				
2.2.3	Há algum tipo de dano visível na estrutura dos cubículos?				
<b>3</b>	<b>QGBT</b>				
<b>3.1</b>	<b>MULTIMEDIDOR IDM 96</b>				
3.1.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando				

	adequadamente?				
3.1.2	Os displays estão funcionando adequadamente?				
3.1.3	Há algum tipo de dano visível no multimetro que possa prejudicar seu funcionamento?				
<b>3.2</b>	<b>DISJUNTORES SACE EMAX X1</b>				
3.2.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
3.2.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>3.3</b>	<b>DISJUNTOR SACE EMAX E2</b>				
3.3.1	Os LEDs de sinalização dos painéis estão funcionando adequadamente?				
3.3.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>3.4</b>	<b>ASPECTO GERAL DO QGBT</b>				
3.4.1	Há algum tipo de dano visível?				
3.4.2	O quadro possui bom aspecto visual?				
<b>4</b>	<b>QF DAS CONTADORAS</b>				
4.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
4.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>5</b>	<b>QF DOS ELEVADORES</b>				
5.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
5.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>6</b>	<b>QF DOS SERV. AUX.</b>				
6.1	O quadro possui um bom aspecto visual?				
6.2	Há algum tipo de dano visível?				
<b>7</b>	<b>ASPECTOS GERAIS DAS INSTALAÇÕES CIVIS</b>				
7.1	Existe algum indício de infiltração nas paredes ou no teto do recinto?				
7.2	Existe algum tipo de vazamento no chão do recinto?				
7.3	Os cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas estão oxidados ou danificados?				
7.4	Os tapetes de isolamento estão em bom estado de conservação?				
7.5	A iluminação normal do recinto está adequada?				
7.6	A iluminação de emergência do recinto está adequada?				
7.7	O local encontra-se apropriadamente limpo?				
7.8	Existe alguma fiação inadequadamente exposta?				
7.9	Os principais projetos do edifício encontram-se na estação transformadora?				
7.10	Os transformadores possuem bom aspecto visual?				
7.11	Todos os quadros deste recinto possuem eletrocalhas				

	devidamente tampadas em suas entradas e saídas?				
7.12	Existe algum local vulnerável para entrada de roedores?				

## ANEXO D

**- MODELO BÁSICO DE CHECKLIST MEDIÇÕES -**

Checklist de medições dos parâmetros dos equipamentos que compõem as estações de transformação do Complexo Trabalhista de Goiânia (Edifício do Fórum e Ialba-Luza).

<b>1</b>	<b>MULTIMEDIDOR IDM 96</b>				
1.1	Corrente (A)				
1.2	Tensão (V)				
1.3	Potência ativa (W)				
1.4	Potência reativa (VAr)				
1.5	Fator de Potência				
<b>2</b>	<b>RELÉS URPE 7104T</b>				
2.1	Corrente (A)				
2.2	Tensão (V)				
2.3	Foi emitido relatório de histórico de TRIP's?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>3</b>	<b>QGBT</b>				
3.1	Foi emitido relatório de histórico de TRIP's?	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>4</b>	<b>ANÁLISE TERMOGRÁFICA</b>				
		<b>Identificação</b>	<b>Temperatura (°C)</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<b>4.1</b>	<b>QF DAS CONTADORAS</b>				
4.1.1	Barramentos	<b>R</b>			
		<b>S</b>			
		<b>T</b>			
4.1.2	Disjuntores (especificar)				
<b>4.2</b>	<b>QF DOS ELEVADORES</b>				

4.2.1	Barramentos	R		
		S		
		T		
4.2.2	Disjuntores (especificar)			
<b>4.3</b>	<b>QF DOS SERV. AUX.</b>			
4.3.1	Barramentos	R		
		S		
		T		
4.3.2	Disjuntores (especificar)			
4.4	<b>MUFLAS DE ENTRADA</b> Especificar SE's	R		
		S		
		T		
<b>4.5</b>	<b>TRANSFORMADORES</b>			
4.5.1	45 kVA			
4.5.2	750 kVA			
4.5.3	1.000 kVA			
4.5.4	1.500 kVA			
4.5.5	750 kVA (Ialba-Luza)			
4.6	<b>CUBÍCULOS</b>			
<b>ANÁLISE DE QUALIDADE ENERGIA</b>				
De acordo com os relatórios emitidos pelos equipamentos de medição.				

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS ESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 13725/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 012/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva por chamada, em 12 (doze) estações de transformação de energia elétrica instaladas na Capital e no Interior, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 012/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte

Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

integrante e complementar do presente contrato.

**§ 1º** A expressão “estação de transformação” de energia elétrica, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo(s) transformador(es) de distribuição de energia elétrica, cubículos, barramentos, TC's (transformadores de corrente), TP's (transformadores de potencial), disjuntores, chaves seccionadoras diversas (em instalações abrigadas ou não), para-raios, muflas, relés, fusíveis, instrumentos de medição ou multimedição, rabichos de aterramentos, malha de terra, quadro de comando, acessórios, quadros de baixa tensão (QGBT) e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica que se encontrem dentro das instalações, abrigadas ou não, das subestações desta Corte seja esta na Capital ou no Interior do Estado.

**§ 2º** O valor anual estimado para gastos com referida manutenção é de R\$ 456.724,88 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**§ 3º** A descrição dos serviços, os equipamentos a serem utilizados, bem como os locais de manutenção das estações de transformação estão relacionados no Anexo deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 13725/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 012/2015, do tipo “menor preço global”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Grupo formado pelo Chefe do Núcleo de Engenharia Paulo Sergio de Castro e o servidor Luis Viana dos Santos Júnior, como seu eventual substituto, e pelo Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação/CMP, Crebilon de Araújo Rocha Filho, e o servidor Hérlei de Carvalho Silva, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

b) zelar pela segurança das estações de transformação, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços.

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

g) sustar a execução de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajuste e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a

Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

h) responder por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Tribunal que deverão ser indenizados, imediatamente, sob pena de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, ficando a Administração desta Corte autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

i) assumir inteira responsabilidade pela boa execução, eficiência e qualidade dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da sua realização;

j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, normas brasileiras (NBR), bem como qualquer outra adequada que regule os serviços de instalação, transporte e manutenção dos equipamentos das estações de transformação, ressaltando que os serviços deverão ser harmonizados com os projetos executivos e especificações originais dos equipamentos;

l) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's) e exigir-lhes a utilização, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes. Neste sentido, a CONTRATADA se obriga a seguir todas as orientações contidas na NR 10 para a realização das manutenções;

l.1) a não observância deste item poderá ensejar penalidades para a CONTRATADA a ser aplicada pela Administração;

m) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) manter um escritório de representação, com engenheiro eletricista, técnicos e todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's), bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes. Assim, o estabelecimento deve estar adequado à prestação dos serviços de manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

o) apresentar documentação comprovando possuir em seu estoque no mínimo um transformador trifásico 13,8KV/220-127V 150 KVA imerso em óleo mineral, para disponibilizar ao CONTRATANTE em caso de necessidade;

p) substituir imediatamente os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados;

q) treinar, ao menos duas vezes ao ano, todos os eletricitas do Tribunal, a critério dos gestores deste contrato, de modo que estes estejam capacitados e aptos a realizarem a operação das estações de transformação, principalmente em casos de atuação de emergência (desligamentos, desenergizações e energizações);

r) incluir na manutenção a reposição de peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado;

s) emitir laudo técnico referente ao aparelho/equipamento submetido à manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva, constando a descrição completa dos materiais e serviços necessários à correção de eventuais defeitos conforme descrito nas alíneas anteriores;

t) apresentar no ato de assinatura do contrato, documentação que comprove a pertinência, ao seu quadro de pessoal, de todos os funcionários que trabalharão neste TRT, e se comprometer a atualizar a documentação sempre que houver alterações;

u) submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando ao Núcleo de Engenharia e à Seção de Manutenção e Recuperação, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto do contrato;

v) em caso de falta de um funcionário, sua ausência deverá ser suprida por outro profissional com a mesma habilitação. Justifica-se tendo em vista a particularidade da ação do funcionário em serviço especializado, devendo a sua capacitação ser igual, não cabendo um outro funcionário sem esta;

w) considerar que a ação de fiscalização, ou eventual falta desta, do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

x) proceder com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do contrato objeto deste Termo, com as respectivas taxas recolhidas, e apresentá-las previamente aos Gestores do Contrato.

y) manter um profissional Engenheiro Eletricista como preposto da empresa para contato com os respectivos fiscais/gestores do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região; e

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de  
Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

todo e qualquer serviço necessário à completa execução e perfeito funcionamento do objeto do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 012/2015”, estando a CONTRATADA de acordo com a adequação do Termo de Referência, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva e preventiva programada serão realizadas mensalmente, devendo incluir todos os serviços descritos no item 4 do Termo de Referência do Edital “Pregão Eletrônico nº 012/2015” e/ou Anexo deste contrato, e a manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas. Excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse do CONTRATANTE, poderão ocorrer chamadas em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana ou fora do horário de expediente normal.

§ 1º Entende-se por “serviços e manutenção preventiva, preventiva programada e corretiva” o seguinte:

a) Manutenção Preventiva: serviços realizados mensalmente, que não necessitam da interrupção no fornecimento de energia, para o diagnósticos e análises de possíveis problemas futuros que possam ocasionar interrupções no fornecimento de energia;

b) Manutenção Preventiva Programada: serviços realizados semestralmente para se realizar as correções necessárias levantadas na etapa de manutenção preventiva e também para fazer as manutenções preventivas que dependem de interrupção no fornecimento de energia elétrica; e

c) Manutenção Corretiva: manutenção que deve ser implementada imediatamente na ocorrência de eventos não previstos que causem a interrupção dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas instalações prediais da Justiça do Trabalho.

§ 2º O Plano de Manutenção preventiva e preventiva programada - com os tipos de análises, relatórios e checklists que serão utilizados e com o cronograma

e as atividades que serão desempenhadas de para todas as estações de transformação - a documentação deve ser entregue ao grupo responsável pela fiscalização do contrato, designado na cláusula terceira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato para avaliação e aprovação.

**§ 3º** O início da manutenção corretiva será considerado a partir da chegada do técnico à estação de transformação defeituosa. Após a comunicação do defeito pelo gestor contratual, o tempo para início do reparo não poderá exceder a:

a) 01 (uma) hora para o Fórum de Goiânia e Foro de Aparecida de Goiânia;

b) 02 (duas) horas para o Foro de Anápolis;

c) 04 (quatro) horas para a VT de Itumbiara;

d) 04 (quatro) horas para o Foro de Rio Verde;

e) 05 (cinco) horas para a VT de Jataí.

f) 06 (seis) horas para a VT de Uruaçu.

g) 08 (oito) horas para a VT de Posse.

**§ 4º** O término do reparo, com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, não poderá exceder a 12 (doze) horas do início do atendimento.

**§ 5º** O prazo de reparos poderá ser prorrogado, desde que seja verificada e comprovada a impossibilidade de atendimento dentro do prazo previsto, com anuência do gestor contratual.

**§ 6º** A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam estar realizando trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

**§ 7º** Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da mesma para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

**§ 8º** A CONTRATADA deverá, ao fim dos serviços, entregar todos os relatórios, planilhas, especificações, memoriais e quaisquer documentos que forem necessários à perfeita constatação da execução que é o objeto deste contrato.

**§ 9º** Nos casos de alterações nos projetos originais, especificações ou detalhes de execução, os respectivos orçamentos, serão submetidos previamente ao CONTRATANTE, por escrito, em 03 (três) vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder modificação antes da anuência do mesmo.

**§ 10** Todo e qualquer serviço necessário ao objeto definido, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato.

**§ 11** Quaisquer dúvidas da CONTRATADA poderão ser esclarecidas

previamente pelo CONTRATANTE, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução dos serviços, instalações e materiais.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal por item e global mensal para os serviços, objeto deste contrato, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, é conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR ITEM
1	Manutenção preventiva mensal para diagnósticos e análise de possíveis problemas futuros que possam ocasionar interrupção no fornecimento de energia.(estações conforme especific. do Anexo I -T.R )	R\$
2	Manutenção preventiva programada semestral para correções necessárias levantadas na etapa de manutenção preventiva que dependem de interrupção no fornecimento de energia (12 estações conf. esp. T. R)	R\$
3	Manutenção corretiva implementada na ocorrência de eventos não previstos que causem interrupção no fornecimento de energia elétrica. (12 estações conforme especificações do Anexo I do Termo de Ref.)	R\$
VALOR GLOBAL MENSAL		R\$

**Parágrafo único.** O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, serviços gerais, materiais, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, de acordo com o § 1º desta cláusula, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal e acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º O pagamento será realizado em parcelas iguais, mensalmente, após a entrega dos relatórios da manutenção preventiva, realizadas no mês. O valor parcelado será calculado com base no valor total adjudicado ao CONTRATANTE dividido por 12 (doze) parcelas iguais.

§ 2º Não ensejará novo pagamento a ocorrência, dentro de um mês, da realização de manutenção corretiva ou de manutenção preventiva semestral que vir a acontecer. Tal ocorrência já está contemplada no valor total do objeto contratado.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo ou certidão, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 5º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o dia 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 8 da Tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 6º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 7º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 8º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

§ 9º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos

nesta Instrução Normativa.

**§ 10** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 11** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

**§ 12** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

**§ 13** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM: I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual,

Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido

**a) provisoriamente**, mediante termo próprio, em até 15(quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, e após a verificação de que os serviços se encontram prontos e em condições de serem recebidos;

**b) definitivamente**, dentro de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório e após vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, mediante termo próprio devidamente assinado.

**Parágrafo único.** A contratada deverá substituir, no prazo de até 02 (dois) dias, arcando com as despesas decorrentes, os serviços e materiais permanentes, se houver, que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas e da sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal.

**II -** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) fornecer, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregar uma mercadoria por outra;

d) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado/peça fornecida; ou

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III -** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV -** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	1% do valor estimado da contratação
2	2% do valor estimado da contratação
3	4% do valor estimado da contratação
4	6% do valor estimado da contratação
5	8% do valor estimado da contratação
6	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
3	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

5	Cumprir o prazo para a entrega do Plano de Manutenção Preventiva, para todas as estações de transformação, sem motivo justificável e acatado pela administração:		
	a) até 05 dias de atraso	2	por ocorrência
	b) até 10 dias de atraso	3	por ocorrência
	c) até 15 dias de atraso	4	por ocorrência
	d) acima de 15 dias de atraso	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

6	Cumprir o prazo para início da manutenção corretiva sem motivo justificável e acatado pela administração:		
	a) até 1 hora de atraso	1	por ocorrência
	b) até 2 hora de atraso	2	por ocorrência
	c) até 3 horas de atraso	3	por ocorrência
	d) até 4 horas de atraso	4	por ocorrência
	e) acima de 4 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Cumprir o prazo para o término do reparo com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, sem motivo justificável e acatado pela administração:		
	a) até 2 horas de atraso	2	por ocorrência
	b) até 4 horas de atraso	3	por ocorrência
	c) até 6 horas de atraso	4	por ocorrência
	d) acima de 6 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência
9	Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços com total segurança (EPI's e EPC's) e exigir-lhes a utilização, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes	1	Por ocorrência
10	Apresentar aos Gestores de Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do contrato com as respectivas taxas recolhidas,	2	Por ocorrência
11	Treinar, ao menos duas vezes ao ano, todos os eletricitistas do Tribunal	2	Por ocorrência
12	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os	3	Por ocorrência

	serviços		
13	Substituir, no prazo de até 2 dias os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados	3	Por ocorrência
14	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	por item e por ocorrência
15	Incluir na manutenção a reposição de peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com as exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado	3	Por ocorrência
16	Emitir laudo técnico referente ao aparelho/equipamento submetido à manutenção	3	Por ocorrência
17	Realizar as medições previstas no subitem 4.1.6 do termo de referência e/ou do anexo deste contrato.	2	Por ocorrência
18	Entregar os relatórios previstos no § 8º da cláusula quinta.	6	por ocorrência
19	Realizar as manutenções preventivas (mensais e/ou semestrais)	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Manter um escritório de representação, bem como estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano

<b>2</b>	Execução insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE;	Por 01 (um) ano
<b>3</b>	Deixar de manter a documentação atualizada;	Por 01 (um) ano
<b>4</b>	Deixar de prestar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir

provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**§ 3º** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

**§ 1º** Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**§ 2º** A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho ..... nº 2015NE00..... e 2015NE00....., de .....2015, nos valores de R\$ ....(.....) e de R\$....(.....) respectivamente, ficando o saldo pertinente aos exercícios seguintes a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

### ANEXO DO CONTRATO

Transcrição Textual dos itens 4 e 6 e do Anexo A, do Termo de Referência(Anexo I) do Edital “Pregão Eletrônico nº 012/2015”.

#### **4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 Manutenção Preventiva:** Esses serviços serão realizados mensalmente, sem interrupção no fornecimento de energia, e devem contemplar termografia, medidas de parâmetros elétricos, análise de qualidade de energia, testes de vibração entre outros testes não invasivos. Nesta etapa, deverão ser levantados todos os problemas que devem contemplar a manutenção preventiva programada e serem planejadas as paradas para a realização de tais serviços.

4.1.1 A CONTRATADA deverá sugerir um plano de manutenção preventiva, que inclua as manutenções mensais e semestrais, para as estações de transformação localizadas no Fórum e demais sedes deste E. Tribunal Trabalhista no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Este Plano deverá contemplar programas de inspeção, análises visuais, reparos, reapertos, ensaios, manobras, movimentação logística de equipamentos, todas as atividades que puderem influenciar no perfeito funcionamento dos equipamentos instalados na estação de transformação e todos os checklists, as rotinas e os relatórios que serão elaborados a partir dos dados coletados nas manutenções preventivas.

4.1.2 O plano de manutenção elaborado pela CONTRATADA deve ser aprovado pelo Núcleo de Engenharia juntamente com o apoio do Setor de Manutenção e Reparos deste E. Tribunal. Caso existam procedimentos de reparo nos equipamentos que exijam a interrupção do sistema elétrico, esta deverá estar prevista no plano de manutenções e ser previamente agendada junto ao gestor do CONTRATO e notificada às áreas envolvidas no processo. A não autorização das programações feitas não enseja o cancelamento das mesmas e sim a reprogramação adequada de acordo com as necessidades do Tribunal.

4.1.3 O plano de manutenção deverá abranger os seguintes equipamentos das estações de transformação: cubículos de entrada em alta tensão da Beghim e todas as suas chaves de seccionamento, cubículos Schneider-Merlin Gerin, chaves seccionadoras tripolares diversas, disjuntores 52.1 e 52.2, relés URPE 7104 e CX-P de abertura a capacitor, disjuntor à vácuo com relé capacitivo, barramentos, isoladores diversos, para-raios, terminações, todas as botoeiras (de comando, emergência, sinalização e comutação), todos os led's indicativos de presença de fase, barras energizadas, quadros de comando de força dos elevadores e circuitos de emergência, quadro de seletividade de cargas por contadoras, quadro geral de baixa tensão (disjuntores de entrada, de seleção de cargas - CELG – grupo gerador, todos os disjuntores dos circuitos de força, DPS's, barramentos, saída para o busway, porcas, parafusos, conexões e tampas), barras de equipotencialização (BEP), transformadores – 1000 kVA, 45 kVA, 750 kVA (lalba), 750 kVA (Sala cofre) e 1500 kVA (ar condicionado), TC's, TP's, buchas, muflas, conexões, terminais, malha de aterramento, rabichos de aterramento, cabos, terminais e fiações diversas, luminárias normais e de emergência, quadros de força e de todos os acessórios que compõem os equipamentos instalados nas referidas estações.

4.1.4 Para as estações não abrigadas, deverão ser analisados todos os transformadores com todos os acessórios de instalação, montagem e operação – incluindo entrada de energia da CELG e o ponto de entrega nos quadros gerais. Deverá ser analisado o carregamento de entrada dos circuitos e se este não ultrapassa a capacidade de entrega dos transformadores. Caso isso ocorra, a empresa deverá demonstrar que a carga instalada está acima do dimensionado para o transformador de entrada e propor a troca deste juntamente com todas as especificações necessárias à realização dos serviços.

4.1.5 Os checklists deverão conter tabelas de indicação do estado visual de cada grupo de equipamentos das estações de transformação, ou seja, estado dos multimedidores, dos relés, dos disjuntores, dos LEDs de sinalização dos painéis, das botoeiras, das estruturas dos cubículos ou quadros (se está faltando tampas, parafusos ou porcas de fixação, se existe ferrugem aparente que possa ocasionar interrupção do serviço ou perda na eficiência), se existem infiltrações na sala, se há vazamentos diversos no chão, as condições dos cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas, o estado dos tapetes de isolamento, o estado da iluminação normal e de emergência, a presença ou não dos principais projetos na estação, entre outros que a CONTRATADA achar necessário. Acrescente-se a isso, tabelas que contenham medições de parâmetros dos equipamentos, ou seja, tensões, correntes mínimas e máximas, potências ativa e reativa, fator de potência, histórico de trip's dos relés, resistência de aterramento, entre outras medições que a CONTRATADA achar necessário. Tais medições deverão ser realizadas nos principais pontos de fornecimento de energia da estação. Além dessas, a CONTRATADA deverá realizar medições termográficas e análises de qualidade de energia nos principais pontos dos equipamentos das estações de transformação.

4.1.6 Essas medições deverão ser realizadas ao menos uma vez por mês. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá aumentar a frequência de coleta de dados de modo que a real tendência de problemas possa ser melhor diagnosticada. As análises devem indicar, a medida que forem sendo realizadas, a estabilidade do sistema elétrico. Caso contrário, devem prever eventuais tendências de problemas.

4.1.7 Os profissionais que executarão essas atividades deverão ter conhecimentos técnicos dos equipamentos para fazer as inspeções visuais e portar instrumentos de medição adequados (listados abaixo) para realizarem as anotações dos parâmetros a serem medidos.

4.1.8 Os relatórios deverão ser elaborados no formato de tabelas (Calc) e textos escritos (Writer), ambos aplicativos do software BrOffice, que é o software oficial utilizado pela Administração Pública. Nestes documentos devem constar as análises realizadas no mês e os resultados acumulados nas medições anteriores, demonstrando, com isso, possíveis tendências de interrupções, caso sejam constatadas. As análises termográficas deverão ser apresentadas em forma de imagens térmicas inseridas nos relatórios escritos, indicando os pontos mínimos e máximos de temperatura. Tais análises devem compor uma tabela de modo a indicar o histórico das medições por equipamento. As análises de qualidade de energia devem gerar relatórios com planilhas e gráficos para constatar se as grandezas elétricas estão nos parâmetros corretos ou se existem adversidades no funcionamento destes. Estas análises devem estar organizadas em tabelas de modo a indicar o histórico das medições de qualidade no fornecimento de energia. Quando os equipamentos apresentarem tendências ou anomalias, nos testes realizados, a CONTRATADA, através dos relatórios, deverá indicar as possíveis soluções de curto e

médio prazo para saná-las.

4.1.9 A CONTRATADA, através das análises levantadas nas manutenções preventivas, deverá sugerir adequações nos equipamentos de modo a torná-los mais eficientes, do ponto de vista energético, e mais seguros. Neste sentido, deverá ser avaliada a possibilidade de utilizar-se de outros equipamentos mais adequados de modo a corrigir o fator de potência e, possivelmente, a readequação de classe nas contratações de demanda de energia com a concessionária local para um melhor aproveitamento financeiro com os gastos de energia elétrica. Deverá ainda, realizar estudos de médio e longo prazos, notificando a Administração de possíveis problemas que possam ocasionar interrupções no sistema para que a mesma tenha tempo hábil para realizar as aquisições de equipamentos que se fizerem necessários.

4.1.10 A CONTRATADA, no prazo da elaboração do programa de manutenção preventiva, ou de outro prazo acertado com o gestor do contrato, ficará responsável pelo levantamento de todas as pendências que encontrar nas estações de transformação a que se refere este Termo e que possam ocasionar possíveis interrupções no fornecimento de energia. Tal levantamento deverá ser apresentado à Administração e, de acordo com as condições orçamentárias do Tribunal, ser objeto de nova licitação para eventual aquisição destes equipamentos. Este levantamento inclui, também, uma lista acessória de equipamentos e peças que a CONTRATADA deverá solicitar ao Tribunal para manter um estoque mínimo aceitável em almoxarifado destas para se evitar que as interrupções no fornecimento de energia causem transtorno a Administração. Neste sentido, a CONTRATADA deverá justificar individualmente cada item que compõe a referida lista, tanto tecnicamente quanto de acordo com as especificações e indicações de manutenção propostas pelo fabricante. Os gestores deste Termo de Referência, juntamente com todo o corpo técnico lotado no Tribunal, irão avaliar a lista proposta e decidir sobre a viabilidade de aquisição, através de nova licitação, dos equipamentos a serem colocados em estoque pelo Tribunal.

4.1.10.1 O prazo a que se refere o item anterior é válido para todas as estações de transformações localizadas nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4.1.10.2 Não se aplicam a este levantamento, tanto de peças e equipamentos de reposição imediata quanto de estoques mínimos, as ocorrências de manutenção corretiva ocasionadas por casos fortuitos e de força maior, as quais configuram-se como álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.1.11 Junto a este Termo, seguem os anexos III e IV, que servirão à CONTRATADA como modelo de planilha e checklist, ficando a cargo desta a adequação dos mesmos para um melhor aproveitamento do programa de manutenção a ser proposto. Nas estações de transformação localizadas nas Varas do Trabalho do interior, estas tabelas e checklists deverão ser adaptadas aos equipamentos instalados nestas estações.

4.1.11.1 As alterações citadas no item anterior, que forem realizadas pela CONTRATADA, deverão ser avaliadas e convalidadas pelos gestores desta contratação.

4.1.12 A CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a rotina de execução do plano de manutenção preventiva mensal, os relatórios e os checklists preenchidos aos setores de Manutenção e Recuperação e ao Núcleo de Engenharia deste Tribunal para consolidação, análises e providências cabíveis em relação aos resultados.

4.1.13.1 O TRIBUNAL poderá sugerir acréscimos ou supressões de itens nos modelos de  
Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

checklists apresentados pela CONTRATADA, de acordo com as necessidades dos serviços.

**4.2 Manutenção Preventiva Programada:** Esses serviços serão realizados semestralmente e contemplam as correções apontadas pela Manutenção Preventiva, além de reparos, **testes**, limpeza, reapertos e lubrificações que dependam da interrupção do fornecimento de energia elétrica. Esta etapa deverá ser planejada com antecedência, deverão ser levantados todos os equipamentos e materiais necessários para que em um mesmo dia de programação sejam feitas todas as atividades pendentes, juntamente com a troca ou substituição de possíveis equipamentos danificados.

4.2.1 Os referidos testes devem incluir: testes de isolamento, testes de resistência de contato, testes de relação de transformação, medição da resistência da malha de terra, testes de aterramento, checagem de sobretensões no transformador, pressão dos contatos do terminais de AT e BT, nível de ruído do transformador, análise minuciosa da carga para saber se esta não ultrapassa seu valor nominal, inspeções visuais nos transformadores, limpeza e reaperto de conexões, inspeção e limpeza nas porcelanas, lubrificações diversas, ensaios em chaves de manobra, análise de óleo isolante (quando for o caso), entre outros testes que a CONTRATADA julgar necessário.

**4.3 Manutenção Corretiva:** É a manutenção ocasional que deve ser realizada em tempo exíguo de modo a restabelecer o fornecimento de energia no menor tempo possível. Essa manutenção será realizada para regularizar o funcionamento dos equipamentos e ou dispositivos que apresentarem problemas nas estações de transformação. Neste sentido, fica a critério da CONTRATADA a substituição ou o reparo destes, de acordo com as análises técnicas por ela apresentadas.

4.3.1 O não atendimento da solicitação de manutenção corretiva em tempo hábil poderá gerar aplicação de penalidades por parte da CONTRATANTE. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a CONTRATADA de proceder com os reparos, o prazo para o conserto ou reparo deverá ser renegociado com o Tribunal.

4.4 Caso seja necessário substituir equipamentos ou peças, nas manutenções listadas anteriormente, tal fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato, através de relatório detalhando o problema, a necessidade da troca e as especificações. Caso tal peça ou equipamento exista no estoque de almoxarifado do Tribunal, a CONTRATADA solicitará a peça e ou equipamento ao gestor do contrato para realizar os procedimentos de reparo. Estes procedimentos serão acompanhados e fiscalizados pelo Núcleo de Engenharia e pelo Setor de Manutenção e Recuperação. Caso não existam as peças e ou equipamentos em no estoque próprio do Tribunal, a CONTRATADA apresentará imediatamente um orçamento completo com fornecedores, preços das peças ou equipamentos utilizando-se da tabela SINAPI, na ausência dos preços na tabela do SINAPI, o gestor verificará a compatibilidade do orçamento apresentado pela contratada com os preços de mercado, mediante a juntada de, pelo menos, 3 cotações distintas, submetendo-o à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

4.4.1 A CONTRATADA só poderá realizar o reparo necessário, após aprovação da proposta orçamentária, com a emissão da Ordem de Serviço assinada pelo gestor contratual.

4.5 As peças danificadas deverão ser substituídas por outras de mesma especificação, de  
Proc. TRT/18ª nº 13725/2013

modo a não acarretar alterações no funcionamento dos equipamentos, e, também, na integração destes com os outros, de acordo com os projetos originais, do mesmo modelo e marca, ou seja, peças de reposição originais, devidamente descritas nos orçamentos emitidos pela CONTRATADA. Essas peças danificadas deverão ser devolvidas para a CONTRATANTE para análise e posteriormente para o CONTRATADO para fazer o devido descarte.

4.6 Na falta de peça de mesma especificação no mercado, será admitida sua substituição por outra de especificação equivalente e que não altere o funcionamento original do equipamento. Tal ocorrência deverá ser previamente autorizada pelo gestor contratual.

4.7 Concluídos os reparos, a CONTRATADA deverá fornecer ao Tribunal relatório detalhado do fato que ensejou a correção, dos possíveis motivos da pane, os equipamentos e peças que foram substituídos e sugestões para que o problema não aconteça novamente.

4.7.1 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá comprovar que não houve nexo de causalidade entre o fato real acontecido e as etapas de diagnósticos realizadas através da manutenção preventiva em vigor. Principalmente quando os históricos de parâmetros analisados dos equipamentos não indicarem possíveis ocorrência de problemas.

4.7.2 Caso ocorra nexo de causalidade, a CONTRATADA deverá emitir relatório demonstrando a quantidade acumulada de problemas, de causa semelhante, que ocorreu no mesmo equipamento dentro do ano vigente.

4.7.3 Quando ocorrer manutenção corretiva por mais de três vezes, consecutivas ou não, dentro do prazo de 1 (um) ano, *no mesmo equipamento*, será feita uma avaliação, tanto pela área de Manutenção como pelo Núcleo de Engenharia, em conjunto com a CONTRATADA, para decidir se tal peça e ou equipamento deverá compor o estoque de peças de reposição do Tribunal. Neste caso, a CONTRATADA fornecerá aos gestores desse Termo as especificações das peças/equipamentos, fornecedores, valores pela tabela SINAPI, na ausência dos preços na tabela do SINAPI, o gestor verificará a compatibilidade do orçamento apresentado pela contratada com os preços de mercado, mediante a juntada de, pelo menos, 3 cotações distintas, submetendo-o à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral.

4.7.4 A reposição de peças relativas aos serviços de manutenção corretiva, caso não haja estoque destas, poderá ser feita somente com autorização da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

4.7.5 A reposição de peças relativas aos serviços prestados, não previstas em estoque do Tribunal, que ultrapasse o limite fixado no item anterior, será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio, com três cotações distintas, compatível com o preço de mercado.

4.7.6 Não serão objeto de inserção das peças e ou equipamento na lista básica de estoque do Tribunal os casos considerados como caso fortuito, força maior e fato de príncipe bem como os casos que ocorrerem em locais onde não serão realizadas as manutenções preventivas mensais.

4.8 O gestor poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de

peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais. Caso existam, deverão ser fornecidos manuais técnicos, em português, das peças repostas.

4.9 As notas fiscais de materiais repostos serão encaminhadas para pagamento juntamente com a de manutenção.

4.10 Todos os reparos devem obedecer às normas brasileiras vigentes para instalações elétricas de alta, média e baixa tensão e principalmente às normas da concessionária de energia local.

4.11 Todos os equipamentos das estações de transformação, tanto da Capital quanto do interior, devem ser consertados ou entregues no local de onde foram retirados.

4.12 Sempre que o Tribunal constatar alguma anormalidade no funcionamento das estações de transformação, a CONTRATADA será comunicada via telefone, fax e/ou e-mail, devendo manter registros da data e hora, do servidor ou funcionário que a transmitir e receber e dos problemas verificados.

4.13 O gestor do contrato poderá, a seu critério, fiscalizar e acompanhar a execução das manutenções preventivas e preventivas programadas ou designar pessoal habilitado para fazê-lo.

4.13.1 Na ocorrência de manutenções corretivas, fica facultado, ao Setor de Manutenção e Recuperação e ao Núcleo de Engenharia designar pessoal qualificado para o acompanhamento dos serviços e checagem dos equipamentos ou peças substituídos.

4.14 A manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas. Excepcionalmente, em virtude de urgência e no interesse deste E. Tribunal, poderão ocorrer chamadas em dias e horários não previstos, tais como feriados e finais de semana ou fora do horário de expediente normal.

4.15 Havendo interrupção no fornecimento de energia elétrica, por defeito em algum equipamento da estação de transformação com transformador de potência nominal até 150 kVA, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro com capacidade que suporte as necessidades de funcionamento.

4.16 Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, deverá ser agendado com o Tribunal o momento mais adequado, devendo ser a manobra de desligamento de responsabilidade da CONTRATADA, com oficialização junto a concessionária de distribuição de energia elétrica, caso seja necessário.

4.17 Nas estações de transformação localizadas no interior deverão ser executadas apenas as manutenções corretivas (emergenciais) e manutenções preventivas previstas semestralmente no plano de manutenção (testes e análises nos equipamentos). Nestes locais não é objeto desta contratação a realização de manutenções preventivas mensais com checklists, medições, análises visuais e análises estatísticas por relatório.

## - DOS LOCAIS DE MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRANSFORMAÇÃO-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	Subestação com 02 transformadores potência nominal de: 1.000 kVA e 45 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
2	Subestação com 01 transformador potência nominal de 750 kVA. Tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 380V/220V, trifásicos instalados em cabine. Novo Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
3	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 1.500 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine, no barrilete do Fórum.	Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901
4	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 750 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine. Ed. Ialba-Luza	Av. T-1 esq. c/ Rua T-52, Qd. T-22, Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-025.
5	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Portugal nº 935, Qd. J-14, Lts. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030.
6	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Rua 14 de Julho nº 971, Centro, Anápolis/GO, CEP 75.024-050.
7	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua 10, Qd. W, Lts. 03/04/05/44/45/46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.980-970.
8	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado em cabine.	Av. João Paulo II, Qd. 06, Lt. 13, Loteamento Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara/GO.
9	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 150 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde/GO, CEP 75.908-710.
10	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. com a Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO, CEP 76.400-000.
11	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Rua Almeida, 260, esq. com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí/GO, CEP 75.800-099.
12	Subestação com 01 transformador, potência nominal de 112,5 kVA, tensão primária de 13.800 V, tensão secundária de 380V/220V, trifásico, instalado ao tempo.	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Qd. 27, Lt. 04, Setor Augusto José Valente II, Posse/GO.

**6. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS**

6.1 Os equipamentos a serem utilizados para as análises e medições devem conter no mínimo:

6.1.1 Analisadores de Energia Trifásicos – memória de massa, análise de harmônicas, medições de potências ativa, reativa e aparente, frequência, corrente, tensão, fator de potência, energia ativa e reativa, cogeração - com três alicates flexíveis até 1.000 A. – Marca: Fluke, Megabras, Embrasul, Ims ou equivalente;

6.1.2 Terrômetro – estratificação e resistência de malha de aterramento – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.3 Termovisor ou Câmera Termovisora para medições e registros de temperatura para emissão de relatórios e controle de temperatura e pontos quentes de equipamentos – Marca: Fluke (Ti 10, Ti 100, Ti 25, Ti 32), Flir (E45, T360), Minipa (MTV 2010) ou equivalente;

6.1.4 Termômetro Infra-Vermelho ou Pirômetro - Marca Fluke (568, 562), Minipa (MT-395, MT 360) ou equivalente;

6.1.5 Capacímetro – Marca Fluke, Minipa ou equivalente, caso seja necessário;

6.1.6 TTR (medidor de relação de transformação) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.7 Megger 5 kV e 1 kV (Medidor de Isolção) – Marca: Fluke, Megabras ou equivalente;

6.1.8 Microhmímetro (medidor de resistência de contato) – Marca: Fluke, Megabras, Instrum ou equivalente;

6.1.9 Alicates amperímetros AC e DC – Marca: Fluke (376, 322), Minipa (ET-3166, ET-3157) - ou equivalente;

6.1.10 Multímetros de medições AC e DC – Marca: Fluke (289, 117, 287), Minipa (ET-2940, ET-2517, ET-2110) ou equivalente;

6.1.11 Sequenciômetro (medidor de sequência de fase) – Marca: Fluke, Minipa ou equivalente;

6.1.12 Compressor de ar portátil e aspirador de pó para limpezas em geral, caso seja necessário;

6.1.13 Detetor de tensão para média tensão (13,8 kV);

6.1.14 Detetor de tensão para baixa tensão (380/220 V);

6.1.15 Vara Isolante (15 kV) para manobras, detetor de tensão e aterramento temporário;

6.1.16 Materiais de segurança conforme NR-10, como por exemplo: luvas de média e baixa tensão, óculos de segurança, sistemas de aterramento, calçados de segurança adequados a instalações elétricas, uniforme antichama, entre outros listados na referida norma. Os equipamentos deverão possuir C.A.;

6.1.17 Caixa de ferramentas para manutenção eletromecânica;

6.1.18 Equipamento Medidor de Rigidez Dielétrica em óleo ou líquido isolante a ser definido pela CONTRATADA;

6.1.19 Outros que a CONTRATADA julgar necessários;

6.1.20 Acessórios diversos e materiais de suporte às medições e aos reparos;